



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 857/04
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE OS REPASSES DE
RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA
MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO AMADEU GUILHERME
MATZENBACHER MACHADO

PARECER PRÉVIO Nº 44/2004

“Repasse de recursos financeiros efetuados pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2004, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno, conhecendo da Consulta formulada pelo Município de Itapuã do Oeste.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I - Os repasses financeiros destinados ao Legislativo Municipal são aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual, que deverão ser efetuados no dia 20 de cada mês, na forma dos incisos II e III, do § 2º do artigo 29-A, da Constituição Federal;

II – Na hipótese da Lei Orçamentária Anual extrapolar aos limites fixados no artigo 29-A e respectivos incisos e parágrafos, da



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Constituição Federal, estes prevalecerão para efeito dos repasses.

GUILHERME MATZENBACHER MACHADO (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2004

AMADEU GUILHERME
MATZENBACHER MACHADO
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCER